REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS
DE CAXIAS DO SUL
276632
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

Grupo Uniftec
centro universitário e faculdades

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PÓS-GRADUAÇÃO EAD

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

As:

CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade de Caxias do Sul-RS, na Rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, Bairro Cinquentenário, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.913/0001-78, aqui abreviadamente denominado CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, responsável pela parte acadêmica dos cursos.

TECBRASIL WEB EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Osvaldo Aranha, 419, sala 02, bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves-RS, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.939/0001-35, neste ato, representado por seu procurador, doravante denominada Conveniada, responsável pela parte administrativo financeira.

O **CONTRATANTE**, nomeado no **Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, aqui denominado ALUNO ou CONTRATANTE, por si, ou por seu(s) representante(s) legal (is) também qualificado(s) neste instrumento.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes acima identificadas e nomeadas no **Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas subsequentes, pelas condições de preço, forma e pagamento descritas no presente, bem como nos termos do Estatuto do Centro Universitário UNIFTEC e do Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Lato* Sensu do Centro Universitário UNIFTEC, assim como nos termos da Legislação Educacional vigente e nos termos das seguintes legislações: artigo 5º, inciso II e 209 da Constituição Federal; artigos 104, 185, 427, 472, 476 e 477 do Código Civil; artigos 2º, 3º, parágrafo segundo e artigo 54, parágrafo terceiro do Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078 de 11/09/1990) e pela Lei 9870/99.

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais correspondentes ao Curso de Pós-Graduação EAD, em nível de especialização *Lato Sensu*, na modalidade a distância, oferecido pelo Centro Universitário UNIFTEC (CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC), adquirido pelo CONTRATANTE nos termos desse contrato.

§ 1º: O **CONTRATANTE** declara possuir cópia (ou acesso digital) do programa específico do curso que está contratando.

§ 2º: Como serviços educacionais, mencionados nesta cláusula, entende-se que são os obrigatoriamente prestados na modalidade a distância, tendo como apoio as ferramentas de tecnologia de informação e comunicação, em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) selecionados pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, considerando a natureza do conteúdo e estratégias pedagógicas utilizadas no curso.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276652
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO

§ 3º: O período de prestação de serviços referido neste contrato será de acordo com a duração do curso adquirido pelo CONTRATANTE.

§ 4º: Os módulos/disciplinas deverão ser cursados pelo CONTRATANTE conforme o programa do curso adquirido, que está disponível no portal do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC e no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), acessível após a contratação.

§ 5º: As datas programadas para a realização das disciplinas, bem como seu o respectivo corpo docente, estão sujeitas a confirmações, podendo sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, sendo que o CONTRATANTE terá acesso a eles já atualizados, não sofrendo o CONTRATANTE qualquer prejuízo em função das ditas alterações.

§ 6º: Os conteúdos, materiais e disciplinas poderão sofrer alterações ao longo do curso, conforme necessidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, sendo que o CONTRATANTE terá acesso a eles já atualizados, não sofrendo o CONTRATANTE qualquer prejuízo em função das ditas alterações.

§ 7º: A realização do curso de pós-graduação na modalidade a distância poderá depender do preenchimento de vagas mínimas descritas no Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*. O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, no entanto, pode decidir pelo cancelamento do curso antes do seu início mediante aviso ao CONTRATANTE, que receberá, nesta situação, os valores já pagos.

§ 8º: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC pode postergar o início do curso de pós-graduação para organização das turmas. Nessas situações, o contrato, a matrícula e os pagamentos continuam vigentes.

MATRÍCULA

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE declara plena ciência de que, ao adquirir o curso de pós-graduação na modalidade a distância (objeto desse contrato), precisa cumprir os requisitos para a realização da matrícula no curso de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

§ 1º: O CONTRATANTE somente é considerado como aluno matriculado após a efetivação do presente contrato, que se dá pela sua confirmação por meio de assinatura do presente contrato e pagamento da primeira parcela do curso (ou de parcela única, no caso do pagamento à vista).

§ 2º: Para efetivação da matrícula, independentemente da forma de pagamento escolhida, o CONTRATANTE deve enviar à unidade de sua escolha para cursar a pós-graduação, por meio digital:

a) comprovante de residência;

b) cópia legível, em bom estado e atualizada conforme legislação vigente do CPF e RG (ou Carteira de Identidade Profissional emitida por conselho de categoria devidamente regulamentado);

c) cópia do diploma (frente-verso) de curso de graduação, emitidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

d) declaração de conclusão de curso e colação de grau, emitida por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, a ser substituída pelo diploma em até 90 (noventa) dias antes do ingresso no 3º módulo da pós-graduação, quando de caso extraordinário em que o diploma estiver em fase de emissão;

e) contrato de prestação de serviços assinado, em igual teor e forma, rubricado em todas as páginas, podendo ser enviado digitalmente. Não serão aceitas assinaturas feitas por programas (softwares) sob pena de invalidação do presente instrumento jurídico por parte do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276632
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO

§ 3º: É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega dos documentos e garantia de sua autenticidade.

§ 4º: A entrega dos documentos por parte do CONTRATANTE sem que haja a constatação do pagamento da primeira parcela lhe confere a condição de aluno pré-matriculado, não estando apto a assistir as aulas.

§ 5º: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC verificará os documentos enviados pelo CONTRATANTE e, se necessário, poderá solicitar comprovações complementares e/ou reenvio de documentos.

§ 6º: Caso o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC identifique, a qualquer tempo, irregularidades nas informações prestadas ou nos documentos enviados pelo CONTRATANTE, que firam o Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, a legislação ou os termos desse contrato, a matrícula será, imediatamente, cancelada ou não efetivada. Neste caso, comunicará o CONTRATANTE e tomará as providências legais cabíveis em relação à irregularidade.

§ 7º: Na ocorrência do previsto acima, nenhum valor pago pelo CONTRATANTE lhe será devolvido pela CONVENIADA. Em caso de estar inadimplente, o CONTRATANTE incidirá nas regras incertas nos parágrafos da cláusula terceira.

§ 8º: Ao ser aceito no programa, o CONTRATANTE ingressará na especialização de sua escolha na disciplina que estiver em andamento, seguindo a programação estabelecida para o cumprimento da carga horária total do referido curso de pós-graduação.

§ 9º: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC poderá aceitar o CONTRATANTE na condição de aluno especial, caso ele não envie a documentação completa exigida para a realização da matrícula, conforme estabelecido no § 2º da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento jurídico. Neste caso, o CONTRATANTE declara estar ciente de que não estará habilitado a receber o certificado de pós-graduação, ainda que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas cursadas. Nessa situação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC apenas emitirá e enviará certificado de curso de qualificação (extensão).

§ 10º: Na ocorrência do previsto acima, nenhum desconto, estorno e/ou devolução terá direito o CONTRATANTE, em razão de que a prestação de serviço contratada foi integralmente prestada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE efetiva esse contrato pela assinatura do documento físico, no momento da aquisição e pagamento da primeira parcela (ou parcela única), conforme plano de pagamento escolhido no momento da aquisição do curso no portal do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

§ 1º: A forma de pagamento deverá ser selecionada no momento da aquisição e pode ser uma das seguintes:

a) à vista, mediante cartão de débito ou boleto bancário;

b) dividido em 12, 18 ou 24 parcelas mensais consecutivas, onde a primeira parcela deve ser quitada no momento da compra e as outras nos meses subsequentes. Cada parcela pode ser paga por cartão de crédito ou por boleto bancário.

§ 2º: O CONTRATANTE está ciente de que a opção quanto à forma de pagamento e parcelamento é de sua escolha, sendo que a quantidade de parcelas escolhidas não se equivale à quantidade de meses correspondentes ao período de realização do curso ou ao valor unitário de cada disciplina.

§ 3º: O CONTRATANTE está ciente de que deve realizar o pagamento das parcelas mensais conforme plano de pagamento escolhido e que consta no contrato.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276652
DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

§ 4º: O vencimento das parcelas, quando a opção de pagamento for boleto, será no dia 07 (sete) de cada mês.

§ 5º: O CONTRATANTE está ciente de que todos os descontos especiais (promocionais) somente têm validade se o pagamento da parcela for realizado até a data do vencimento, perdendo efeito após esta.

§ 6º: O CONTRATANTE está ciente de que o não acesso ao ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e sistemas do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, não constituem em cancelamento/suspensão do contrato e nem da matrícula, assim continua tendo a obrigação de pagar todas as parcelas mensais.

§ 7º: O CONTRATANTE deverá à CONVENIADA, no caso de atraso no pagamento de parcela mensal, multa de 2% sobre cada parcela devida, acrescidos de juros de 1% ao mês e atualização monetária conforme as normas aplicáveis à economia em geral (IGP-M).

§ 8º: A partir do sétimo dia de atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais o CONTRATANTE será notificado pela CONVENIADA sobre a sua pendência financeira, dando início aos procedimentos internos de cobrança.

§ 9º: Em casos de atrasos no pagamento de mensalidade superiores a 05 (cinco) dias, pode a CONVENIADA adicionar aviso intermitente no ambiente virtual de aprendizagem, de maneira que o CONTRATANTE seja avisado da dívida.

§ 10º: Em casos de atrasos no pagamento de mensalidade superiores a 60 dias, pode a CONVENIADA:

a) inscrever o nome do CONTRATANTE devedor em órgãos de serviço de proteção ao crédito;

b) contratar empresa especializada para proceder à cobrança do débito de forma amigável ou contratar assessoria advocatícia para cobrança judicial, cabendo ao CONTRATANTE arcar com as despesas e honorários oriundos dessas contratações;

c) cm caso de cobrança judicial, aplicar multa de 10% e honorários advocatícios de 20% calculados sobre os valores devidos e não pagos.

§ 11º: As partes convencionam ser o presente instrumento título executivo extrajudicial na forma do artigo nº 784 do Código de Processo Civil Brasileiro, com o que poderá a CONVENIADA executar os valores devidos pelo CONTRATANTE.

§ 12º: O valor do curso objeto desse contrato não sofrerá reajuste durante o seu período de vigência, exceto se foram alterados os custos incorridos em razão de mudanças nas políticas econômica, financeira, salarial e da perda de imunidade tributária.

§ 13º: Em caso de reprovação em alguma disciplina ou atividade avaliativa do curso, o CONTRATANTE deverá adquirir esta unidade curricular de forma independente, pagando por esta os valores praticados no momento dessa compra e proporcionais à sua carga horária. O CONTRATANTE também se compromete a realizar novamente a disciplina, realizando todas as atividades e avaliações previstas.

§ 14º: Os valores pagos pelo CONTRATANTE à CONVENIADA referem-se exclusivamente às disciplinas do programa do curso de pós-graduação adquirido pelo CONTRATANTE e **não** incluem outras despesas do CONTRATANTE com: aquisição de hardware e software, serviços de provedor de internet, custos de deslocamentos ou estadia, alimentação e nenhum outro custo que o CONTRATANTE tenha durante o período de realização do curso, mesmo que relacionados a ele.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276672
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

DO DIREITO DE CANCELAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE, caso deseje, deverá formalizar pedido de cancelamento do curso.

§ 1º: O pedido de cancelamento voluntário deve ser protocolado pessoalmente pelo CONTRATANTE junto à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação da unidade do Grupo Uniftec em que a matrícula foi realizada, ou órgão equivalente.

§ 2º: O CONTRATANTE declara estar ciente de que o cancelamento solicitado por sua própria iniciativa, quando for requisitado na condição de **aluno matriculado** e **antes** do seu ingresso na primeira disciplina do curso, incidirá em:

a) pagamento à CONVENIADA de taxa administrativa conforme valor definido pelo Setor Financeiro.

b) retenção da primeira mensalidade pela CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

§ 3º: Quando o cancelamento solicitado por sua própria iniciativa for requisitado na condição de **aluno matriculado** e **após** o seu ingresso na primeira disciplina do curso, o CONTRATANTE declara estar ciente de que:

a) deverá quitar todos os **débitos proporcionais** à carga horária das disciplinas iniciadas ou cursadas do curso contratado até a data da solicitação do cancelamento, observada a regra constante no § 2º da CLÁUSULA TERCEIRA;

b) a CONVENIADA fica autorizada a cobrar multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do **saldo remanescente** do contrato.

§ 4º: O CONTRATANTE declara estar ciente de que o cancelamento solicitado por sua própria iniciativa, quando for requisitado na condição de **aluno pré-matriculado** e antes do seu ingresso na primeira disciplina do curso, incidirá em pagamento à CONVENIADA de taxa administrativa conforme valor definido pelo Setor Financeiro.

§ 5º: O CONTRATANTE não pode solicitar o cancelamento depois do fim do curso, pois já terá recebido toda a prestação de serviços educacionais prevista nesse contrato, mesmo que o parcelamento do pagamento não coincida com o período de realização do curso. Neste caso, o CONTRATANTE deve pagar todas as parcelas mensais que ainda estiverem em aberto.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: Constituem responsabilidades do CONTRATANTE, além de outras já especificadas neste contrato:

a) a entrega de todos os documentos exigidos para a realização da matrícula no curso, garantindo sua autenticidade, legibilidade e validade;

b) a substituição da declaração de conclusão de curso e colação de grau em até 90 (noventa) dias antes do ingresso no 3º módulo da pós-graduação, caso o CONTRATANTE tenha se matriculado no curso de pós-graduação em situação extraordinária prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, § 2º, item "c";

c) o comprometimento com a realização dos pagamentos, de acordo com o plano de contratação escolhido, cumprindo os prazos e pagando multas e juros conforme situações especificadas nesse contrato;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276632
PARTE INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

d) informar por escrito ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, no mínimo 24 horas antes do início das aulas, acerca de todo e qualquer cuidado especial de que o CONTRATANTE necessite, sempre acompanhado do respectivo atestado médico;

e) proceder com a renovação da matrícula ao final de cada semestre e na conclusão de todas as disciplinas que compõe os Módulos Geral, Específico e Final do MBA, conforme programa do curso, independentemente de sua data de ingresso, tendo como requisito a inexistência de pendências financeiras;

f) fazer uso dos ambientes virtuais, materiais impressos ou digitais, objetos de aprendizagem, vídeos e qualquer outro recurso produzido e disponibilizado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC apenas para fins **privados**, abstendo-se da reprodução, parcial ou integral, sob pena de responder civil e criminalmente, nos termos da Lei 9.610/98, por violação da propriedade intelectual;

g) acompanhar, através do AVA, os comunicados gerais emitidos pela Coordenação, Secretaria Acadêmica, Professores e demais atores relacionados à pós-graduação;

h) a atualização por meio físico ou eletrônico do endereço para correspondência, números de telefone e endereço de eletrônico (e-mail), possibilitando, assim, o contato das CONTRATADAS com o CONTRATANTE, sob pena de ter-se como válidas e eficazes todas as correspondências enviadas pelas CONTRATADAS para o endereço anterior, constante deste contrato;

i) realizar as atividades propostas em cada uma das disciplinas, respeitando os prazos e critérios especificados pelos seus respectivos professores, incluindo: a leitura dos materiais, assistir as videoaulas, responder questionários, realizar e entregar tarefas, entre outras atividades que componham o processo avaliativo.

j) adquirir (comprar) as disciplinas em que for reprovado, ciente de que estas não estão cobertas por este contrato, sujeitando-se ao seu pagamento e ao calendário da nova realização de oferta da referida matéria.

k) respeitar o Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, o Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* das CONTRATADAS e a legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC

CLÁUSULA SEXTA: constituem responsabilidades do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, além de outras já especificadas neste contrato:

a) a exclusiva ingerência e formulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de pós-graduação, bem como aprová-lo nos termos da legislação vigente e disponibilizar suas informações no portal do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC;

b) a exclusiva competência acadêmica e metodológica quanto ao desenvolvimento, promoção e/ou aperfeiçoamento da entrega dos conteúdos contratados;

c) o registro do curso objeto deste contrato, quando necessário, junto a órgãos regulamentadores, respondendo perante o MEC pela regularidade de seu funcionamento;

d) a disponibilização e o consentimento de acesso ao Portal do Aluno ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para o CONTRATANTE;

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276632
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DISTRIBUIDO SOB NUMERO

e) o cumprimento da legislação educacional vigente para organização do curso, bem como a seleção do corpo docente;

f) o gerenciamento dos registros acadêmicos do curso;

g) a exclusiva competência para elaboração e a modificação do Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, bem como a solução de todos os problemas administrativos e disciplinares que eventualmente ocorram e envolvam o aluno;

h) a expedição de comprovante de matrícula e de frequência, histórico acadêmico e demais documentos acadêmicos inerentes ao curso, mediante solicitação do CONTRATANTE junto à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, desde que o CONTRATANTE cumpra com os requisitos acadêmicos e/ou legais para receber o(s) documento(s);

i) a emissão e fornecimento do Certificado de Conclusão de Curso e demais documentos pertinentes, desde que o CONTRATANTE cumpra com todos os requisitos que o habilitem à tal.

TRANCAMENTO DO CURSO

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE pode solicitar ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC o trancamento temporário do curso, que interrompa os estudos e os retome posteriormente.

§ 1º: O prazo máximo de trancamento é de até 6 (seis) meses, a contar da data de deferimento da solicitação, que deve ser protocolado pelo CONTRATANTE junto à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação da unidade do Grupo Uniftec em que ele está matriculado, ou órgão equivalente.

§ 2º: O CONTRATANTE, ao solicitar o trancamento, declara estar ciente de que o prazo para integralização total da carga horária dos cursos de pós-graduação oferecidos na modalidade a distância é de no máximo 24 meses e que, dentro deste período, o CONTRATANTE deverá ter cumprido todos os requisitos para obtenção do título de especialista.

§ 3º: O trancamento não desobriga o CONTRATANTE a manter regularmente o pagamento de suas parcelas mensais.

§ 4º: O trancamento deve ser solicitado pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência do início da disciplina que será interrompida ou em que passará a contar a efetiva interrupção dos estudos.

§ 5º: O CONTRATANTE, ao solicitar o reingresso no curso, declara estar ciente de que:

a) retomará seus estudos nas disciplinas que estiverem com turmas ativas;

b) estará sujeito à nova oferta da(s) disciplina(s) trancada(s), prosseguindo seu curso de pós-graduação conforme o calendário que estiver em andamento;

c) deverá realizar as matérias que não foram concluídas em decorrência do trancamento.

§ 6º: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC não tem a obrigação de disponibilizar as disciplinas que o aluno não realizou durante o período do trancamento, podendo nestas situações, disponibilizar outras disciplinas equivalentes (substitutivas), conforme PPC.

§ 7º: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC não tem a obrigação de manter a oferta do curso adquirido e que o CONTRATANTE não concluiu em tempo hábil pelo trancamento.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276652
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº SUPRA

§ 8º: O CONTRATANTE deverá solicitar o reingresso no curso em período não superior a 6 (seis) meses contados a partir da data de deferimento do trancamento. Esta solicitação deverá ser protocolada pelo CONTRATANTE junto à Secretaria Acadêmica de Pós-graduação da unidade do Grupo Uniftec em que ele está matriculado, ou órgão equivalente.

§ 9º: Decorrido o prazo máximo de 6 (seis) meses do trancamento, caso o CONTRATANTE não proceda com o reingresso, terá a sua matrícula no curso de pós-graduação cancelada automaticamente e sem prévia notificação. Caso decida dar continuidade ao seu curso, deverá adquiri-lo novamente, sujeitando-se a alterações e modificações curriculares que possam ter sido realizadas no programa da pós-graduação escolhida.

DO APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE poderá solicitar o aproveitamento extraordinário de estudos, nos termos da legislação educacional, que será analisado e poderá ser deferido ou não pela Coordenação de Pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, conforme critérios definidos no Regimento dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu.*

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO

CLÁUSULA NONA: O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC emitirá o certificado de conclusão do curso de pós-graduação para o CONTRATANTE quando:

a) tiver sua matrícula efetivada mediante efetivação desse contrato, envio de todos os documentos exigidos para a matrícula e comprovação dos requisitos para matrícula em curso de pós-graduação;

b) comprovar que concluiu curso de graduação em instituição de ensino superior credenciada pelo ministério da educação, por meio do envio do diploma e histórico de curso de graduação devidamente autenticados, observado o disposto no § 6º abaixo;

c) lograr aprovação em todas as disciplinas do curso, cumprindo todos os requisitos específicos de cada matéria;

d) realizar, com aprovação, todas as avaliações previstas no PPC e disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, quando assim forem exigidas;

e) cumprir todos os requisitos para obtenção do título de especialista, conforme PPC.

§ 1º: O CONTRATANTE que não entregar as atividades propostas no Módulo Final dentro do período máximo estipulado no PPC estará automaticamente reprovado, devendo realizar nova aquisição da unidade curricular correspondente, conforme previsto no § 13º da CLÁUSULA TERCEIRIA do presente instrumento jurídico.

§ 2º: O CONTRATANTE pode solicitar prorrogação do prazo para entrega das atividades propostas no Módulo Final mediante: (1) pedido protocolado Secretaria Acadêmica de Pós-graduação da unidade do Grupo Uniftec em que a matrícula foi realizada, ou órgão equivalente; e (2) pagamento de tarifa e equivalente a 1/24 do valor atualizado do curso em que está inscrito. Para estes casos, é concedido ao CONTRATANTE novo prazo para a realização e entrega das atividades propostas no Módulo Final, conforme o PPC, desde que não ultrapasse o período de integralização da pós-graduação.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276632
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO

§ 3º: Após o término do curso e cumprimento de todos os requisitos para conclusão do curso de pós-graduação, o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para emissão do certificado de conclusão de curso ao CONTRATANTE, se esse estiver habilitado a recebê-lo.

§ 4º: O formato e informações do certificado de conclusão do curso de pós-graduação seguirão as normas da legislação educacional vigente.

§ 5º: O CONTRATANTE que não obtiver aprovação em todas as disciplinas ou não cumprir todos os requisitos para a conclusão do curso, poderá requerer ao CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC a emissão de certificado de curso de qualificação (extensão) com a carga horária total e lista das disciplinas cursadas.

§ 6º: Caso o CONTRATANTE tenha urgência justificada na expedição do Certificado de Conclusão do Curso, deverá protocolar requerimento na secretaria do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, estando ciente de que a expedição do referido certificado tem prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem-se condições gerais:

a) o CONTRATANTE autoriza o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC, livre de quaisquer ônus, a utilizar sua imagem para fins de divulgação comercial dos cursos e da entidade CONTRATADA e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou postá-la em materiais de divulgação de diversos formatos e voltados para diferentes meios de comunicação públicos ou privados;

b) o CONTRATANTE compromete-se a seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigente para a utilização da internet, abstendo-se de violar a privacidade ou utilizar indevidamente dados de acesso (usuário e senha) de outras pessoas, e não fazer uso indevido dos sistemas que possam corromper ou destruir dados, arquivos ou programas, e nem veicular mensagens que possam ser consideradas ofensivas ou firam princípios éticos;

c) o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC está, desde já, autorizado, sem qualquer ônus para si, pelo CONTRATANTE e o seu representante legal, se for o caso, a utilizar como material didático, de pesquisa e de divulgação todo e qualquer trabalho realizado/produzido pelo aluno sob a supervisão do corpo docente do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC;

d) o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC reserva-se ao direito de não abrir o curso caso não haja número mínimo de 20 alunos efetivamente matriculados por turma;

e) as CONTRATADAS não se responsabilizam por eventuais problemas decorrentes dos serviços de provedores de acesso, equipamentos e softwares do CONTRATANTE, nem por qualquer ação de terceiros que impeçam o CONTRATANTE de realizar atividades a distância;

f) os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato tem início na data da aquisição do curso no portal do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC pelo CONTRATANTE, que é efetivado pelo aceite desse contrato e pagamento da primeira parcela, subsistindo até o fim do compromisso de pagamento, no caso de

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE CAXIAS DO SUL
276632
FL. INTEGRANTE DO DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB O CUPRA

parcelamento, ou do término da prestação de serviços educacionais, considerando aquele que tiver maior duração.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro do município de Caxias do Sul (RS) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento deste contrato.

Caxias do Sul (RS), 30 de abril de 2020.

MARCOS

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC
Reitor Claudino José Meneguzzi Junior

MARCOS

TECBRASIL WEB EDUCACIONAL LTDA.
Claudino José Meneguzzi Junior

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3289-0500
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de CLAUDINO JOSÉ MENEGUZZI JUNIOR(2). Do que dou fé. Selo Digital: 0127.01.1900008.40448 a 40449 - Emols: R$ 14,80 + Selo digital: R$ 2,80 + ISS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - 15:31:51 2123993-33565 151
CAXIAS DO SUL, 14 de maio de 2020
CLAUDIA CERBARO
Escrevente Autorizada

Alexsander Rezende
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL
Rua Bento Gonçalves,1901 - Centro - Fone: (54) 3209.8700 - Caxias do Sul - RS - Brasil
Protocolado sob nº 303064, Livro A-61, às fls. 44, em 14 de maio de 2020.
Registrado o(a) MODELO DE CONTRATO, sob nº 276632, às fls. 258 F, Livro B- 280.
Caxias do Sul/RS, 15 de maio de 2020.
Emolumentos: R$ 76,40 + Selo: R$ 7,40 + ISSQN: R$ 3,06 = R$86,86
Registro TD s/ valor (integral): R$ 55,40 (0761.04.1800001.24010 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 16,00 (0761.03.1800001.08672 = R$ 2,70)
Processamento eletrônico: R$ 5,00 (0761.01.1800001.41462 = R$ 1,40)
FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA - REGISTRADOR